TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA
Rua Agnelo Bittencourt nº 126, - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301-430
Telefone: (95) 2121-4444 - http://www.tcerr.tc.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Processo nº 003608/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO Nº 925458-55/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA – TCERR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço, nas condições estabelecidas neste **Aviso de Dispensa**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 018/2023 TCERR-PLENO e demais legislação aplicável, conforme instrução constante nos autos do **Procedimento Administrativo TCERR/SEI nº** 003608/2026**.**

A **Dispensa Eletrônica** será por **ITEM**, formado por dois ou mais itens, conforme tabela constante do item 4 - Anexo I - Termo de Referência.

DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

DATA: 24/11/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: 925458

E-mail: cpl@tcerr.tc.br

NOME INSTITUCIONAL: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - CNPJ nº 84.008.440/0001-85.

Fazem parte integrante deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de apresentação da proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de práticas de nepotismo;

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL TLS/SSL, DO TIPO WILDCARD, COM VALIDAÇÃO ORGANIZACIONAL (OV), EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA RECONHECIDA PELOS PRINCIPAIS NAVEGADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS, PARA PROTEÇÃO DO DOMÍNIO TCERR.TC.BR E DOS SUBDOMÍNIOS

ABRANGIDOS PELO DOMÍNIO *.TCERR.TC.BR, PELO PERÍODO DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, INCLUINDO EMISSÃO INICIAL, REEMISSÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CHAVES, RENOVAÇÃO AUTOMATIZADA E GERENCIAMENTO DO CICLO DE VIDA DOS CERTIFICADOS, POR MEIO DO PROTOCOLO ACME, API OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM SUPORTE TÉCNICO E OBSERVÂNCIA DOS NÍVEIS DE SERVIÇO ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos.

3. DO PREÇO MÁXIMO

O valor máximo desta licitação corresponde ao montante de **R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A participação do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastro de sua proposta inicial, no sistema eletrônico.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do **Aviso de Dispensa Eletrônica** , encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do objeto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o fornecedor.

4.4. No cadastro da proposta inicial, o fornecedor deverá, ainda, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do aviso de dispensa e seus anexos e que está ciente e concorda com as condições contidas neste aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e ainda, as declarações abaixo:

4.4.1.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1.4. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.5. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5. DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir das 09h00min (horário de Brasília) da data estabelecida neste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser R$ 10,00 (dez reais).

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, conforme item 5, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado os itens 6.3. e 6.4.

6.5. Definida a proposta vencedora, o **Agente de Contratação** da unidade de licitações solicitará do proponente, por meio do sistema, o envio da proposta adequada, e, se necessário, dos documentos complementares, no prazo **máximo de 03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

6.5.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou

II - de oficio, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 6.6.

6.6. O **Agente de Contratação** poderá requerer auxilio técnico do demandante ou de unidade técnica para fins de análise de conformidade das especificações contidas na proposta selecionada com as especificações do objeto pretendido.

6.7. Deverá ser apresentado a planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, conforme planilha do **ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, a ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados, juntamente com a proposta vencedora.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste aviso e seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.8. O ajuste de que trata o item acima, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

6.8.10. O Agente de Contratação, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.8.11. Cabe ao Agente de Contratação indicar de forma clara e objetiva as inconsistências sanáveis na proposta e/ou planilhas apresentadas pelo fornecedor, sem alteração do valor declarado vencedor.

6.8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a

realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6.8.10, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8.13. É indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

6.8.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do **Agente de Contratação** que comprove:

I - que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 20 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado após a fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor classificado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste aviso e seus anexos.

7.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento das propostas.

III - suprir ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

7.8. Na hipótese de que trata o item 7.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo máximo de 3 (três) horas,** após solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico prorrogável por igual período, nas situações elencadas:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério do Agente de Contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso para a verificação de conformidade.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI da Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de dispensa, observado o item 6.5. deste Aviso.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.9. deste Aviso.

7.13. Para comprovação da inexistência de **práticas de nepotismo**, o licitante deverá apresentar, declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme **MODELO do ANEXO III, deste Aviso.**

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Tribunal de

Contas do Estado de Roraima.

9.1.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo adjudicatário, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.1.3. Caso nenhum dos fornecedores classificados aceitar a contratação nos termos do item 9.1.2, o Tribunal de Contas do Estado de Roraima, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste aviso de dispensa, poderá:

9.1.3.1. Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

9.1.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste aviso de dispensa, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

9.1.5. A regra do do item 9.1.4, não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do subitem 9.1.3.1.

10. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. O fornecedor participante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. A sanção de **MULTA** será aplicada ao responsável, tomando como base o valor do contrato licitado, nas infrações administrativas abaixo relacionadas:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Multa: 10% (dez por cento).

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Multa: 15% (quinze por cento).

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Multa: 20% (vinte por cento).

10.3. Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Tribunal de Contas do Estado de Roraima pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no caso de cometimento das infrações previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 (Pena: 6 (seis) meses, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR.) e subitem 10.1.3 (Pena: 2 (dois) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR).

10.4. Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no caso de cometimento das sanções previstas nos subitens 10.1.4 e 10.1.5 (Pena: 3 (três) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR) e subitens 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8 (Pena: 6 (seis) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR.

10.5. Será aplicada a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso de cometimento de qualquer das infrações indicadas no item 10.1, pelo prazo de 3 (três) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

- Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
- Projeto de Trabalho: 01.032.002.2012.9900.
- Fonte (s): 1500.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.5. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste **Aviso de Dispensa Eletrônica** , deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.10. As normas disciplinadoras deste **Aviso de Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Integram este **Aviso de Dispensa Eletrônica** , para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência, Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços Ajustada ao lance final e Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de práticas de nepotismo.

12.15. Para contato e mais maiores informações fica disponibilizado o contato da Comissão de Contratação, por meio do e-mail: cpl@tcerr.tc.br e o telefone **(95) 2121.4444.**

12.16. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Gestão Administrativa e financeira - DIGAF.

AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Boa Vista(RR), 17/11/2026.

ANEXO I – DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 003608/2026

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL TLS/SSL, DO TIPO WILDCARD, COM VALIDAÇÃO ORGANIZACIONAL (OV), EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA RECONHECIDA PELOS PRINCIPAIS NAVEGADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS, PARA PROTEÇÃO DO DOMÍNIO TCERR.TC.BR E DOS SUBDOMÍNIOS ABRANGIDOS PELO DOMÍNIO *.TCERR.TC.BR, PELO PERÍODO DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, INCLUINDO EMISSÃO INICIAL, REEMISSÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CHAVES, RENOVAÇÃO AUTOMATIZADA E GERENCIAMENTO DO CICLO DE VIDA DOS CERTIFICADOS, POR MEIO DO PROTOCOLO ACME, API OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM SUPORTE TÉCNICO E OBSERVÂNCIA DOS NÍVEIS DE SERVIÇO ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação teve origem no Documento de **Formalização de Demanda - DFD 245/2026** (ep. 1292863). Considerando o baixo valor do objeto, facultou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 20, I, da Resolução nº 15/2023-TCERR-PLENO (ep. 0837128), com a instrução dos demais artefatos necessários, conforme art. 8, II da Portaria 344/2024/TCERR (ep. 0888395).

2.2. O objeto está previsto no **PAT 2026 DITIN** (ep. 1121579), sob a denominação "Certificado Wildcard", classificado no elemento de despesa 3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica). Registra-se que, com a conclusão da pesquisa de preços de mercado constante do Mapa Comparativo de Preços (ep. 1314627), o valor global estimado da contratação foi fixado em R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), correspondente a R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) anuais, para o período total de 36 (trinta e seis) meses de vigência.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da proteção dos serviços e sistemas institucionais disponibilizados sob o domínio *.tcerr.tc.br, mediante utilização de certificado digital TLS/SSL do tipo Wildcard OV, assegurando a criptografia das comunicações e o acesso seguro aos serviços eletrônicos do Tribunal. A medida é premente em razão do **vencimento do**

certificado atual no dia 13/12/2026 (oriundo do Processo nº 003908/2023), bem como pela necessidade de adequação às regras e aos requisitos técnicos aplicáveis à emissão e à validade dos certificados digitais TLS/SSL, bem como de adoção de mecanismos de automação que permitam realizar tempestivamente as renovações e reemissões necessárias durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual, reduzindo o risco de expiração dos certificados e de indisponibilidade dos serviços institucionais.

2.4. Justifica-se a exigência de certificado TLS/SSL com validação organizacional (OV), emitido por Autoridade Certificadora cuja cadeia de certificação seja reconhecida pelos principais navegadores e sistemas operacionais, de modo a permitir a verificação da identidade da organização titular do certificado e assegurar a compatibilidade necessária ao acesso seguro aos serviços institucionais do Tribunal.

3. NATUREZA E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Natureza do objeto:

Serviço (art. 6º, inciso XI, da Lei 14.133/2021).

3.2. Enquadramento/Categoria do objeto:

Serviço Contínuo (art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021).

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR(ES) ESTIMADO(S)

Segue abaixo as descrições gerais dos serviços e valores estimados do item que compõe o objeto deste termo:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Anual Estimado R$	Valor Total R$

1	Contratação de serviço de certificação digital TLS/SSL, do tipo Wildcard, com validação organizacional (OV), emitido por Autoridade Certificadora reconhecida pelos principais navegadores e sistemas operacionais, para para proteção do **domínio tcerr.tc.br** e dos **subdomínios abrangidos por *.tcerr.tc.br**, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo emissão inicial, reemissão, substituição de chaves, renovação automatizada e gerenciamento do ciclo de vida dos certificados, por meio do protocolo ACME, API ou tecnologia equivalente, com suporte técnico e observância dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.	Serviço	1	R$ 1.350,00	R$ 4.050,00

Tabela1 - Descrição do objeto e valor estimado

5. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

5.1. Requisitos Criptográficos e Técnicos Mínimos:

a) Os certificados deverão utilizar algoritmos criptográficos seguros, com chave pública RSA de, no mínimo, 2048 bits ou algoritmo de curva elíptica equivalente, e algoritmo de assinatura SHA-256 ou superior, observadas as recomendações técnicas aplicáveis;

b) A solução deverá ser compatível com TLS 1.2 e TLS 1.3, conforme a configuração dos servidores e dos serviços protegidos;

c) O certificado deverá conter, no mesmo certificado, os nomes *.tcerr.tc.br e tcerr.tc.br (este como Subject Alternative Name – SAN), abrangendo o domínio raiz e os subdomínios diretos, sem limitação quantitativa de subdomínios ou servidores protegidos e sem cobrança adicional, inclusive a título de FQDN adicional, em todas as emissões, renovações e reemissões realizadas durante a vigência contratual;

d) Deverão ser permitidas reemissões e substituições de chaves criptográficas sem custos adicionais, durante toda a vigência contratual, observadas as regras de segurança e validação da Autoridade Certificadora.

e) A integração ACME deverá observar a RFC 8555 e atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I – suporte ao método de validação de domínio DNS-01, obrigatório para emissão de certificados Wildcard;
II – aceitação da validação DNS-01 com o registro _acme-challenge delegado por meio de registro CNAME para zona ou subdomínio indicado pelo Contratante;

III – fornecimento de credenciais de vinculação de conta (External Account Binding – EAB), com possibilidade de revogação e regeneração pelo Contratante a qualquer tempo;
IV – compatibilidade com clientes ACME de mercado, a exemplo de acme.sh, Certbot, cert-manager, win-acme e lego, sem exigência de agente ou software proprietário; e
V – emissão de certificados para a conta OV pré-validada sem intervenção manual da Contratada a cada solicitação, enquanto vigente a validação organizacional.

5.2. Disponibilidade da Infraestrutura e API:

A Contratada deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) da plataforma de gerenciamento e dos serviços de integração automatizada via ACME/API, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A apuração deverá considerar o período mensal, com registro dos períodos de indisponibilidade e apresentação de relatório à fiscalização quando solicitado, ressalvadas as hipóteses de exclusão previamente definidas e justificadas neste Termo de Referência.

5.3. Prazos de Emissão e Renovação:

a) Emissão inicial: o certificado deverá ser emitido e disponibilizado em a**té 5 (cinco) dias úteis**, contados do fornecimento, pelo TCERR, da documentação completa necessária à validação organizacional, observada a data-limite de implantação prevista neste Termo de Referência;

b) Renovações e reemissões via ACME/API: as solicitações automatizadas deverão ser processadas em **até 1 (uma) hora**, desde que atendidas as condições técnicas e de validação exigidas pela Autoridade Certificadora, sem prejuízo do cumprimento dos prazos de suporte e solução de incidentes estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Reemissões Ilimitadas e Substituições Ilimitadas:

A Contratada deverá assegurar a reemissão ilimitada e sem ônus do certificado Wildcard durante os **36 meses de contrato**, permitindo trocas de chaves de criptografia e ajustes de servidores.

5.5. Suporte Técnico e Prazos de Solução (SLA):

a) Chamados Críticos (Indisponibilidade da API/ACME ou falha de validação em renovação iminente): Primeira resposta em até **2 (duas) horas** e solução definitiva em até **12 (doze) horas**;

b) Chamados Não Críticos (Dúvidas operacionais e suporte de configuração): Primeira resposta em até **8 (oito) horas úteis** e solução em até **24 (vinte e quatro) horas úteis**.

5.5.1. Os prazos de atendimento serão contados a partir do registro do chamado nos canais oficiais disponibilizados pela Contratada. A primeira resposta deverá conter o registro da ocorrência e as providências iniciais adotadas. Caso a solução definitiva dependa de terceiros ou de providências do Contratante, a Contratada deverá justificar formalmente a ocorrência, indicar as medidas de contorno adotadas e informar a previsão de solução, sem prejuízo da apuração do cumprimento dos níveis de serviço pela fiscalização.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Natureza da Prestação
A prestação dos serviços ocorrerá no modelo Certificate as a Service (CaaS) ou

solução equivalente, de forma contínua durante os 36 meses de vigência contratual. Compreende a disponibilização de plataforma em nuvem para gerenciamento do ciclo de vida dos certificados do domínio *.tcerr.tc.br, emissão inicial, reemissões ilimitadas, renovações automatizadas via protocolo ACME/API e suporte técnico especializado, conforme os requisitos técnicos, operacionais e os níveis de serviço estabelecidos nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência.

6.2. Forma de Acionamento
As renovações e reemissões operacionais deverão ser realizadas de forma automatizada por meio de integração via protocolo ACME, API ou tecnologia equivalente. Chamados técnicos e suporte administrativo poderão ser acionados sob demanda pela equipe de TIC do Contratante.

6.3. Canais de Atendimento
A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento e suporte técnico em língua portuguesa, por meio de portal web com sistema de chamados e, no mínimo, correio eletrônico e telefone. O atendimento deverá funcionar em regime 24x7 para incidentes críticos que possam comprometer a emissão, a renovação, a validação ou a disponibilidade dos serviços de integração ACME/API, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos no item 5.5.

6.4. Cumprimento dos Níveis de Serviço
A Contratada deverá cumprir rigorosamente os Níveis de Serviço (SLA) fixados no Item 5 deste Termo de Referência.

6.5. Modalidade de Atendimento
Por se tratar de fornecimento e gerenciamento de ativos digitais e serviços em nuvem (intangíveis), o atendimento e suporte técnico serão prestados **exclusivamente de forma remota**, por meio de canais eletrônicos e integração de sistemas, não se aplicando prestação de serviços presenciais *on-site.*

6.6. Escopo dos Serviços
A prestação dos serviços inclui, sem custos adicionais para o Contratante:

I – Licenciamento e disponibilização de certificado TLS/SSL Wildcard OV para o domínio tcerr.tc.br e para *.tcerr.tc.br com reemissões e substituições de chaves ilimitadas;
II – Acesso à API / protocolo ACME para automação da renovação e gerenciamento do ciclo de vida do certificado nos servidores do Tribunal;
III – Condução e suporte aos procedimentos de Validação Organizacional (OV) perante a Autoridade Certificadora; e
IV – Suporte técnico especializado em português para auxílio na configuração e resolução de dúvidas de integração.

6.7. Ordem de Serviço
A execução inicial do contrato será formalizada por meio de Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento para liberação dos acessos, credenciais e API de integração. As reemissões e renovações automatizadas ao longo dos 36 meses ocorrerão diretamente via protocolo ACME/API, dispensando nova OS a cada acionamento

6.8. Estrutura de Atendimento
A Contratada deverá manter infraestrutura tecnológica de alta disponibilidade (servidores de validação, OCSP, CRL) e equipe qualificada para assegurar o funcionamento ininterrupto das consultas e automações via ACME/API durante toda a vigência contratual

6.9. Início da Prestação dos Serviços
A Contratada deverá disponibilizar a plataforma de gerenciamento, as credenciais

de acesso e a integração ACME/API em a**té 5 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço. O certificado inicial deverá estar emitido, validado e disponível para instalação até a data-limite estabelecida no item 9.2, de modo a permitir a implantação antes da expiração do certificado atualmente utilizado pelo TCERR.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por **preço global.**

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto **não será parcelado**, tendo em vista tratar-se de solução única e integrada de gerenciamento do ciclo de vida dos certificados digitais do domínio institucional *.tcerr.tc.br, onde o fracionamento comprometeria a segurança e a padronização das rotinas de automação via ACME/API.

9. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

9.1. As credenciais de acesso à plataforma de gestão e a API de integração deverão ser liberadas em até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço.

9.2. A emissão, a validação e a disponibilização do certificado digital inicial deverão ser concluídas até **07/12/2026**, de modo a permitir sua instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento antes do vencimento do certificado atualmente utilizado, previsto para **13/12/2026**. Eventuais atrasos deverão ser comunicados imediatamente pela Contratada, acompanhados de justificativa e plano de contingência, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis, observadas as responsabilidades das partes.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Garantia técnica dos certificados:

10.1.1. A Contratada deverá assegurar, durante todo o período de **36 (trinta e seis) meses** de vigência contratual, a continuidade do serviço de certificação digital TLS/SSL Wildcard OV, incluindo as reemissões, substituições de chaves, renovações e o suporte técnico previstos neste Termo de Referência, sem custos adicionais para o Contratante.

10.1.2**.** A Contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, a reemissão dos certificados digitais contendo os nomes tcerr.tc.br e *.tcerr.tc.br durante toda a vigência contratual, inclusive em casos de revogação, comprometimento de chaves privadas, reconfiguração de servidores ou necessidade de correções operacionais, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

10.1.3. Os certificados emitidos deverão ser compatíveis com os principais navegadores de mercado, sistemas operacionais e dispositivos móveis, observados os padrões técnicos aplicáveis e os requisitos de confiança das autoridades certificadoras, de modo a evitar alertas decorrentes de falhas na emissão, na cadeia de certificação ou na configuração dos certificados sob responsabilidade da Contratada.

10.1.4. A cobertura contínua deverá observar os Baseline Requirements do CA/Browser Forum vigentes, inclusive suas alterações supervenientes quanto aos prazos máximos de validade dos certificados e de reutilização de dados de validação, sem custos adicionais para o Contratante.

10.2. Suporte Técnico e Operacional:

10.2.1. A Contratada prestará suporte técnico remoto em língua portuguesa para auxílio na emissão, validação organizacional (OV), renovação automatizada via protocolo ACME/API e resolução de incidentes ou dúvidas de integração.

10.2.2. O suporte técnico funcionará de forma contínua (**24x7**) para chamados críticos de indisponibilidade da API/ACME e em horário comercial para dúvidas operacionais, conforme os níveis de serviço (SLA) fixados neste Termo de Referência.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

11.2. Havendo interesse, a vigência do contrato poderá ser prorrogada condicionada a:

11.2.1. Preços e condições vantajosas;

11.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

11.2.3. Inexistência de sanção impeditiva, comprovada por meio da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), podendo ser substituídas pela Consulta Consolidada no portal do Tribunal de Contas da União (TCU).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências do seu descumprimento, seja parcial ou total.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou equipe de fiscalização devidamente designada para esse fim, com atribuições de representar administrativamente o Contratante e proceder o recebimento do objeto quando não designada comissão de recebimento.

12.3. As competências e atribuições do fiscal e da equipe de fiscalização estão regulamentadas por meio da **Resolução nº 20/2023/TCERR-PLENO**, ep. 0843916**.**

12.4. O Contratado deverá informar imediatamente à fiscalização fato que impeça o cumprimento tempestivo da entrega ou execução do objeto.

12.5. As comunicações entre o Contratante e o Contratado que exigirem formalidade de atos deverão ser realizadas sempre por meio eletrônico.

12.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no cumprimento das cláusulas contratuais, o responsável pela fiscalização emitirá notificações para a correção, determinando prazo adequado para tal ato.

12.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o responsável pela fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando os fatos

ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.8. Havendo injustificado inadimplemento contratual, o responsável pela fiscalização autuará processo administrativo específico para a apuração da conduta faltosa do Contratado, observando as diretrizes contidas na **Resolução nº 002/2024-TCERR-PLENO,** ep. 1034993.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as etapas a seguir:

13.2. **Recebimento provisório:** ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização da plataforma de gerenciamento, das credenciais, da integração ACME/API e do certificado inicial, para verificação da conformidade com os requisitos técnicos e contratuais e da possibilidade de instalação nos serviços do Tribunal.

13.3. **Recebimento definitivo:** ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a verificação da correta instalação e do funcionamento dos certificados nos serviços do Tribunal e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, referente ao período total de 36 (trinta e seis) meses de prestação do serviço de certificação e suporte técnico, condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (item 13.3), à regular liquidação da despesa e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

14.1.1. O pagamento em parcela única justifica-se pela compatibilidade com a natureza do objeto (*Software/Certificate as a Service* - CaaS/SaaS), cujas práticas de mercado e modelos de comercialização exigem a quitação para ativação e manutenção da subscrição contínua e automatizada por período pré-determinado, não se configurando pagamento antecipado, em consonância com as salvaguardas do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Como condição de liquidação e salvaguarda, o pagamento somente ocorrerá após a emissão da nota fiscal eletrônica, a efetiva disponibilização/ativação da plataforma e da API e o devido ateste do fiscal do contrato.

14.1.3. O pagamento não exime a Contratada do cumprimento integral das obrigações contratuais durante toda a vigência, permanecendo sujeita à fiscalização, à aplicação de penalidades, à eventual glosa proporcional e ao dever de ressarcimento em caso de descumprimento dos níveis de serviço contratados.

14.2. A nota fiscal eletrônica será encaminhada pelo Contratado, via e-mail, exclusivamente ao fiscal do contrato, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente .

14.3. Orientações para a emissão da nota fiscal/fatura/recibo e retenção tributária:

a) A Contratada deverá observar quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente às disposições da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012** alterada pela **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023,** em especial o **art. 2°-A**, **parágrafos 2º** e **3º** e os **arts. 3°** e **11**, e os **anexos**

da **instrução normativa** inicialmente citada, sem prejuízos do cumprimento das legislações pertinente ao INSS (União), ICMS (Estado) e ISS (Município);

b) As alíquotas do tributos decorrentes da atividade empresarial da Contratada deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como as informações acerca de eventual isenção tributária;

c) Em razão da extinção do convênio entre o Governo do Estado de Roraima e a União (DOU 219 de 22/11/2022 - Seção 3/Pag. 50), passam a ser de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento da **CSLL, COFINS** e **PIS/PASEP.**

14.4. Caso a Contratada não cumpra integralmente o disposto no item anterior, o pagamento não será processado até que ocorra a devida correção.

14.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.6. O pagamento ocorrerá em **até 10 dias úteis**, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

14.7. Para fins de pagamento, o Contratado deverá está adimplente com a Fazenda Federal e Estadual e/ou Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.8. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

14.9. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado e o prazo para pagamento suspenso até que o Contratado providencie a substituição.

14.10. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

14.11. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

15. FORMA E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados poderão ser **reajustados** após o transcurso de **1 (um) ano,** contados da data do orçamento estimado de 10/09/2026, com base na variação do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI**, divulgado pelo IPEA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Para o cálculo do índice de reajustamento será adotada a seguinte **fórmula:**

IR = (if - ii) / ii

Onde:

IR = Índice de Reajustamento.

ii - índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

if - índice final: índice correspondente a data do reajuste.

15.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pelo Contratado antes de eventual prorrogação do contrato, decaindo tal direito caso seja firmado termo aditivo prorrogatório sem a devida manifestação quanto ao reajuste.

16. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO ENQUADRAMENTO

16.1. A presente contratação direta enquadra-se nos princípios da eficiência, celeridade e economicidade administrativas, considerando que o valor global estimado de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) para o período total de 36 meses está inserido dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A opção pela contratação no modelo *Certificate as a Service* (CaaS) justifica-se pela necessidade premente de assegurar a proteção contínua dos serviços e sistemas institucionais sob o domínio *.tcerr.tc.br em virtude da expiração do certificado atual em 13/12/2026, garantindo a renovação automatizada via protocolo ACME/API sem causar impactos de indisponibilidade aos portais do Tribunal.

16.3. O objeto será adjudicado mediante procedimento competitivo em ambiente eletrônico pelo critério de menor preço global, desde que o fornecedor atenda integralmente às especificações técnicas, criptográficas, operacionais e aos níveis de serviço (SLA) fixados neste Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Providenciar, imediatamente após a assinatura do termo de contrato ou documento equivalente, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação.

17.2. Entregar e/ou executar o objeto no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

17.3. Manter o Contratante sempre informado acerca do andamento da entrega/execução do objeto, independente de provocação.

17.4. Refazer os serviços em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições.

17.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.6. Não subcontratar o objeto do presente Termo.

17.7. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Manter atualizado os dados inicialmente fornecidos na proposta adjudicada.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

18.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado para esse fim.

18.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem este termo.

18.4. Prestar informações necessárias ao Contratado para a perfeita execução do contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa no âmbito da execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Contratante;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

19.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

19.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

19.2. O Contratado que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 **ADVERTÊNCIA:** no caso de cometimento da infração administrativa prevista no **subitem 19.1.1**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

19.2.2. **MULTA:**

a) de **10%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 19.1.1** e **19.1.4.**

b) de **15%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 19.1.2** e **19.1.3.**

c) de **20%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 19.1.5** a **19.1.8.**

19.2.3. **Multa moratória:** de **0,5%** sobre o valor do contrato, **por dia de atraso injustificado** na disponibilidade do suporte/garantia, limitado a **30%,** podendo ser convertida em **multa compensatória** no caso de extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa com outras sanções previstas em lei.

19.2.3.1. Não havendo **garantia contratual,** ocorrerá a **retenção preventiva** do **valor presumido** da **multa moratória** antes da instauração do regular procedimento administrativo.

19.2.3.2. Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

19.2.4**. Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo de **2 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 19.1.2** e **19.1.3,** e de **6 meses,** no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitem 19.1.4,** quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

19.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 19.1.5** e **19.1.6,** e de **6 anos,** no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitens 19.1.7** e **19.1.8**, bem como pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações **19.1.2** a **19.1.4,** quando **se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

19.2.6. As sanções previstas nos **subitens 19.2.1, 19.2.4** e **19.2.5** poderão ser aplicadas **cumulativamente** com a prevista no **subitem 19.2.2.**

19.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

19.4. O exercício do direito ao **contraditório** e a **ampla defesa** acerca da imputação das infrações previstas neste item ocorrerá no âmbito do **processo administrativo sancionatório.**

19.5. O **processo administrativo sancionatório** seguirá às disposições da **Resolução 02/2024-TCERR-PLENO.**

19.6. No caso de abertura de **processo administrativo sancionatório** destinado a apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanção administrativa, as comunicações ao Contratado serão realizadas preferencialmente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicada ou o constante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

19.6.1. O Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)., e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

20. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

20.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

20.1.1. A empresa ou empresário impedido licitar e contratar com órgãos e entidades estaduais e municipais no Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada.

20.1.2. O empresário declarado inidôneo perante a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

20.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.1.4. O empresário cujo instrumento constitutivo não seja compatível com o objeto deste termo.

20.1.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil;

20.1.6. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

20.2. O atendimento das condições indicadas nos **subitens 20.1.1** e **20.1.2** serão supridas por meio de **Consulta Consolidada** no portal do **Tribunal de Contas da União (TCU)** ou **SICAF** ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

21. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

21.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na **forma eletrônica**, com fundamento na **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Resolução nº 018/2023 (ep. 0837135) e do art. 8º, inciso II, da Portaria nº 1.441/2024 (ep. 0985777), que regulamentam a matéria no âmbito deste Tribunal de Contas.

21.2. O certame será destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado global da contratação (R$ 4.050,00) situa-se abaixo do teto legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

22. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. **Habilitação Jurídica:**

22.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da sua autenticidade;

22.1.3. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.1.4. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na

Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

22.1.5. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.1.6. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples** ou **Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

22.1.7. **Consorcio:** Não será permitida a partição de pessoa jurídica constituída por meio de consorcio, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

22.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

22.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

22.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional,** mediante apresentação de **certidão conjunta federal** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

22.2.3. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

22.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.2.6. Prova de regularidade **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.2.7. **Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil**, em cumprimento do inciso XXXIII, da Constituição Federal.

22.2.8. Em se tratando de **filial**, os documentos de **habilitação jurídica** e **regularidade fiscal** deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

22.2.9. Caso a Proponente seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.2.10. O fornecedor ou prestador enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** supre

as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

22.3. **Qualificação Técnica:**

A proponente deverá apresentar **atestado de capacidade técnica** ou **documento equivalente**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, especialmente quanto ao fornecimento ou gerenciamento de certificados digitais TLS/SSL, quando aplicável.

23. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

23.2. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo da informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD em razão da execução do contrato.

23.3. O Contratado não poderá utilizar informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução do contrato.

23.4. Caso o Contratado necessite coletar dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis a execução do contrato, esta será realizada após prévia aprovação do Contratante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção e gestão desses dados.

23.5. Os dados obtidos em razão deste contrato deverão ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

23.6. O Contratado se responsabiliza integralmente pela regularidade do tratamento dos dados pessoais recebidos do Contratante ou gerados durante a execução do contrato, desde o momento do seu acesso ou coleta, até o seu descarte, devendo cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, nos regulamentos dela decorrentes e orientações de boas práticas publicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

23.7. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo da informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.8. O Contratado é responsável por assegurar que seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

23.9. O Contratado deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

23.10. O Contratado deverá permitir a realização de auditorias pelo Contratante e disponibilizar as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados.

23.11. O Contratado deverá prestar, sempre que solicitado pelo Contratante, qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

23.12. Em casos de incidentes de segurança, o Contratado informará imediatamente via e-mail e telefone ao fiscal do contrato o ocorrido, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

23.12.1. Identificação e dados de contato de entidade ou pessoa responsável pelo tratamento; encarregado de dados ou outra pessoa de contato; indicação se a notificação é completa ou parcial. Em caso de comunicação parcial, indicar que se trata de uma comunicação preliminar ou de uma comunicação complementar;

23.12.2. Informações sobre o incidente de segurança com dados pessoais, tais como data e hora da ocorrência e duração do incidente, bem como de sua detecção;

23.12.3. A natureza da violação de segurança de dados pessoais, como por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;

23.12.4. Descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados;

23.12.5. Indicação da localização física, meio de armazenamento e base de dados violada;

23.12.6. Possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados, indicando os titulares atingidos ou potencialmente atingidos;

23.12.7. Medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas tomadas pelo Controlador de acordo com a LGPD aplicadas ao incidente;

23.12.8. Resumo das medidas implementadas durante o processo de adequação e *compliance* com a LGPD para mitigação de riscos de incidentes desta natureza;

23.12.9. Outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.

23.13. Extinto o contrato, o Contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais que porventura viesse ocorrendo em função do contrato, devendo eliminá-los no prazo máximo **30 dias**, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

23.14. O Contratado é responsável pelos eventuais danos e sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, decorrentes do tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Contratante em razão do contrato.

23.15. O Contratado é responsável pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados no âmbito do contrato.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

- **Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
- **Projeto de Trabalho:** 01.032.002.2012.9900
- **Fonte (s):** 1500.
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

25. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Portaria Nº 1603/2026/TCERR (ep. 1307317).

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
JOPPER GABRIEL QUEIROZ CHAVES Asssessor de Tecnologia da Informação	**JOPPER GABRIEL QUEIROZ CHAVES** Assessor de Tecnologia da Informação	**VLADIMIR MARTINI MACHADO** Chefe de Divisão
	Aprovação	
	CARLOS DE ARAÚJO FREIRE Diretor de Tecnologia da Informação	

ANEXO II - DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: Dispensa Eletrônica nº 013/2026 - Contratação nº 925458-55/2026

Prezados Senhores,

Estamos cotando o **ITEM,** a seguir relacionado, com vista ao seu fornecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima/Boa Vista/RR, de acordo com o disposto na Lei no. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Anual Estimado R$	Valor Total R$

1	Contratação de serviço de certificação digital TLS/SSL, do tipo Wildcard, com validação organizacional (OV), emitido por Autoridade Certificadora reconhecida pelos principais navegadores e sistemas operacionais, para para proteção do **domínio tcerr.tc.br** e dos **subdomínios abrangidos por *.tcerr.tc.br**, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo emissão inicial, reemissão, substituição de chaves, renovação automatizada e gerenciamento do ciclo de vida dos certificados, por meio do protocolo ACME, API ou tecnologia equivalente, com suporte técnico e observância dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.	Serviço	1		

Valor numérico e por extenso:

Valor Total da Proposta R$: _____

Validade da Proposta: _____ dias (MÍNIMO DE 60 DIAS CORRIDOS)

Prazo de Pagamento: até o **10 dias úteis** após o atesto da nota fiscal no TCE/RR.

Empresa:_____

Endereço:_____Bairro:_____

CEP:_____ Fone/Fax:_____/_____

Email:_____

Inscrição Estadual:_____Nº.
Conta Corrente:_____ Nº.Agência: _____ Banco: _____

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(*) Os valores máximos individuais e totais dos itens estão descritos no Anexo I deste Aviso de Dispensa.

Boa Vista, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Representante

ANEXO III- DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRÁTICAS DE NEPOTISMO

“DECLARAÇÃO”

Ref.: Aviso de Dispensa nº 013/2026 - Contratação nº 925458-55/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para a **Dispensa nº 013/2026 - Processo SEI n.º** 003608/2026 **Contratação nº 925458-55/2026** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que sejam Sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Conselheiros vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme dispõe o art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2026.

_____
(representante legal)

Documento assinado eletronicamente por **AMELIO VALMIR MARTINI MACHADO**, **Diretor(a)**, em 17/11/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcerr.tc.br/autenticar, informando o código verificador **1324378** e o código CRC **73960504**.